



SISTEMA DE INCENTIVOS

Avisos de Concurso Abertos:

- ✓ **Aviso 01/SI/2020 – INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME**
- ✓ **AVISO 08/SI/2020 – INOVAÇÃO PRODUTIVA – TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE**
- ✓ **AVISO 09/SI/2020 – EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO**
- ✓ **AVISO 13/SI/2020 – PROJETOS I&D EMPRESARIAL EM COPROMOÇÃO**

AVISO 01/SI/2020 – INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de internacionalização de PME que visem os seguintes domínios:

- ✓ **Na prioridade E-commerce e Transformação Digital**

A presença na web, através da economia digital; O desenvolvimento e promoção internacional de marcas; O marketing internacional; A introdução de novos métodos de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas.

- ✓ **Na prioridade Brexit: Diversificação de Mercados e Acelerador de Exportações**

O conhecimento de mercados externos; A presença na web, através da economia digital; O desenvolvimento e promoção internacional de marcas; A prospeção e presença em mercados internacionais; O marketing internacional; A introdução de novo método de organização nas práticas comerciais ou nas relações externas; As certificações específicas para os mercados externos.

- ✓ **A prioridade Acelerador de Exportações** consiste em reforçar a presença nos mercados internacionais das PME portuguesas já exportadoras, induzindo por essa via a aceleração das exportações portuguesas.

Destinatários: Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Condições de acesso:

- ✓ Despesa mínima elegível > 25 mil euros;
- ✓ Ter data de candidatura antes do início dos trabalhos
- ✓ Tipologia "E-commerce e Transformação Digital", obrigatoriedade de estabelecer canais exclusivos de transação comercial, os canais digitais;
- ✓ Tipologias "Brexit:Diversificação de Mercados" e "Acelerador de Exportações", obrigatoriedade de apresentar um volume de Negócios Internacional no pré-projeto = ou > 20 mil euros e cumprir os seguintes rácios Intensidade de Exportações \geq 15% e Grau de Exposição ao Reino Unido \geq 15%;

Despesas Elegíveis:

- ☐ **E-Commerce e Transformação Digital:**

- a) Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
- b) User-Centered Design (UX): desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
- c) Desenho, implementação, otimização de plataformas de Web Content Management (WCM), Campaign Management, Customer Relationship Management e E-Commerce;



- d) Criação de lojas próprias online, inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrónicos;
- e) Search Engine Optimization (SEO) e Search Engine Advertising (SEA): melhoria da presença e ranking dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;
- f) Social Media Marketing: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
- g) Content Marketing: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
- h) Display Advertising: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
- i) Mobile Marketing: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente smartphones e tablets;
- j) Web Analytics: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

☐ Brexit: Diversificação de Mercados:

- a) Aquisições para aplicação de novos métodos organizacionais:
 - i) Equipamentos na medida em que forem utilizados no projeto;
 - ii) Software relacionado com o desenvolvimento do projeto;
 - iii) Custo com a contratação de um máximo de 2 quadros técnicos por projeto, com nível de qualificação igual ou superior a 6: Salário base mensal – limite de 1.850€
- b) Participação em feiras e exposições no exterior:
 - i) Custos com o arrendamento do espaço;
 - ii) Custos com a construção do stand
 - iii) Custos de funcionamento do stand.
- c) Serviços de consultoria especializados
- d) Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial
- e) Outras despesas de investimento relacionadas com a promoção da internacionalização:
 - i) Prospeção e captação de novos clientes, incluindo missões de importadores para conhecimento da oferta do beneficiário;
 - ii) Ações de promoção realizadas com mercados externos – assessorias de imprensa, relações públicas, consultoria de mercado e assistência técnica à preparação de eventos

☐ Acelerador de Exportações: (despesas elegíveis referidas anteriormente)

- b) Participação em feiras e exposições no exterior:
 - i) Custos com o arrendamento do espaço;
 - ii) Custos com a construção do stand
 - iii) Custos de funcionamento do stand.

Com limites:

- Na Europa – deslocação 700€ e alojamento 250€/ n.º dias feira+2 dias
- Fora da Europa – deslocação 1.600€ e alojamento 250€/n.º dias feira + dias

Financiamento:

- ✓ Incentivo Não Reeembolsável
- ✓ Taxa de cofinanciamento de 45% sobre as despesas elegíveis

Prazo para Apresentação de Candidatura:



- ❑ **Fase I – Prioridade E-commerce e Transformação Digital: De 2020/01/24 a 2020/03/30**
- ❑ **Fase II – Prioridade Brexit: Diversificação de Mercados: De 2020/01/24 a 2020/04/27**
- ❑ **Fase III – Prioridade Acelerador de Exportações: De 2020/01/24 a 2020/05/25**

AVISO 08/SI/2020 – INOVAÇÃO PRODUTIVA – TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE
AVISO 09/SI/2020 – EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO
AVISO 13/SI/2020 – PROJETOS I&D EMPRESARIAL EM COPROMOÇÃO

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência (valorizadas no Mérito do Projeto) aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

O conceito de bens e serviços transacionáveis inclui os bens e serviços produzidos em setores expostos à concorrência internacional e que podem ser objeto de troca internacional demonstrado através de:

- ❑ Vendas ao exterior (exportações);
- ❑ Vendas indiretas ao exterior, de bens a clientes no mercado nacional quando estas venham a ser incorporados em outros bens objeto de venda ao exterior;
- ❑ Prestação de serviços a não residentes,
- ❑ Substituição de importações, aumento da produção para consumo interno de bens ou serviços com saldo negativo na balança comercial (evidenciado no último ano de dados estatísticos disponível).

AVISO 08/SI/2020 – INOVAÇÃO PRODUTIVA – TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE

Tipologias de investimentos:

- a) A criação de um novo estabelecimento;
- b) O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré projeto. Nesta tipologia a empresa deve aumentar a sua capacidade produtiva de bens e/ou serviços já produzidos nesse estabelecimento. Para demonstrar o cumprimento do aumento mínimo de 20% é admitido o aumento em termos de Valor Bruto da Produção (VBP) ou outro critério tecnicamente sustentável pela empresa a demonstrar no formulário de candidatura. O critério a utilizar deve permitir calcular o aumento em termos de taxa de crescimento entre o pré e pós projeto: $((\text{Ano pós} - \text{Ano pré}) / \text{Ano pré}) * 100$;
- c) A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal precedente ao início dos trabalhos (2018). Ou seja, a despesa elegível do projeto deve representar no mínimo o valor correspondente a 3 vezes o valor contabilístico dos ativos reutilizados. Os ativos reutilizados no projeto de diversificação (terrenos, edifícios, máquinas, equipamentos e outros ativos fixos tangíveis e intangíveis) devem ser identificados pela empresa na candidatura, sendo admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos novos produtos ou outro critério desde que tecnicamente sustentável;



d) A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (neste tipologia não se está na presença de novas produções: bens ou serviços, a tipologia corresponde a um alteração fundamental de processo global), sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes (2016, 2017 e 2018). As amortizações e depreciações dos ativos associados ao processo a modernizar são os que estão registados na contabilidade da empresa correspondentes ao estabelecimento em causa relacionados com o produto/serviço sobre os quais incide a alteração fundamental do processo de decisão. Num cenário em que a alteração fundamental de processo possa não abranger a produção de todos os produtos/serviços do estabelecimento, é admitida a utilização de um método pro-rata para o seu apuramento, com base no peso relativo do volume de vendas dos produtos abrangidos no processo de alteração fundamental ou outro critério desde que tecnicamente sustentável.

Destinatários: Empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Despesas Elegíveis:

- ✓ Apresentar uma despesa elegível total inferior a 25 milhões de euros;
- ✓ Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 75 mil euros

Despesas Elegíveis:

a) Ativos corpóreos constituídos por:

- i) Custos de aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar;
- ii) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento.

b) Ativos incorpóreos constituídos por:

- i) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;
- ii) Licenças, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;
- iii) Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.

c) Outras despesas de investimento, até ao limite de 20% do total das despesas elegíveis do projeto:

- i) Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, até ao limite de 5.000 euros;
- ii) Serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto;
- iii) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia, associados ao projeto de investimento.
- d) Construção/ obras de remodelação e outras construções - limite de 60% das despesas elegíveis totais (Turismo) e de 35% (Indústria).

Taxa de Financiamento:

A taxa de financiamento dos projetos é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%:

a) Taxa Base:

- i. Para investimentos elegíveis \geq a 15 milhões de euros ou promovidos por empresas Não PME: 15%;
- ii. Para as restantes situações: 35% para médias empresas e 45% para micro e pequenas empresas.

b) Majorações:



- i. «Baixa Densidade»: 10% para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 em 12 de setembro de 2018 (Territórios Baixa Densidade);
- ii. «Prioridades de políticas setoriais»: 10% para PME com investimentos elegíveis inferiores a 15 milhões de euros;
- iii. Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5% a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (qualificação igual ou superior ao nível 6 de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho), atribuída quando se verifique:
(N.º de postos de trabalho)
Micro Empresa : 5 ou +
Pequena Empresa: 10 ou +
Média Empresa 15 ou +
- iv. «Capitalização PME»: 5% para projetos de PME que prescindem do empréstimo bancário

Natureza e Limites de Apoio:

O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- a) 50% do valor total através de incentivo não reembolsável, a atribuir no âmbito do SI Inovação;
- b) 50% do valor total através de um empréstimo bancário sem juros, associado a um instrumento financeiro financiado pelo Portugal 2020 (a Linha Capitalizar Mais).

O incentivo não reembolsável é atribuído a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas, relativamente aos seguintes indicadores:

- ✓ Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB): corresponde ao aumento do valor do VAB medido entre o ano pré -projeto e o ano cruzeiro =0,40;
- ✓ Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ): corresponde ao aumento do número de trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a 6 registado entre o ano pré- projeto e o ano cruzeiro = 0,30;
- ✓ Indicador I3 - Volume de Negócios (VN): aumento do valor do VN medido entre o ano pré -projeto e o ano cruzeiro = 0,30.

Ano de cruzeiro — que corresponde ao segundo exercício económico completo após o ano de conclusão física e financeira do projeto, com exceção dos projetos do setor do turismo que corresponde ao terceiro exercício económico completo.

Prazo para Apresentação de Candidatura:

- Fase I – 05.02.2020 até 16.03.2020 (19 horas)
- Fase II – 17.03.2020 até 29.06.2020 (19 horas)
- Fase III – 30.06.2020 até 07.09.2020 (19 horas)

AVISO 09/SI/2020 – EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO

São suscetíveis de apoio os projetos individuais de Empreendedorismo Qualificado e Criativo, que se traduzam na criação de um novo estabelecimento, nas seguintes tipologias:

- a) A criação de empresas que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento;



- b) A criação de empresas que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços.

Destinatários: Pequenas e Médias Empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, criadas há menos de dois anos, que apresentem um mínimo de despesa elegível total por projeto de 50 mil euros.

Despesas Elegíveis:

- ✓ Apresentar uma despesa elegível total inferior a 1,5 milhões de euros;
- ✓ Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de 50 mil euros

Despesas Elegíveis:

a) Ativos corpóreos constituídos por:

- i) Custos de aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar;
- ii) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento.

b) Ativos incorpóreos constituídos por: i) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;

ii) Licenças, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;

iii) Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.

c) Outras despesas de investimento, até ao limite de 35% do total das despesas elegíveis do projeto:

i) Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, até ao limite de 5.000 euros;

ii) Serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto;

iii) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia, associados ao projeto de investimento.

d) Construção/ obras de remodelação e outras construções - limite de 60% das despesas elegíveis totais (Turismo) e de 35% (Indústria).

Taxa de Financiamento:

A taxa de financiamento dos projetos é obtida a partir da soma das seguintes parcelas, taxa base mais majorações, até ao limite máximo de 75%:

a) Taxa Base:

- i. 35% para médias empresas e 45% para micro e pequenas empresas.

b) Majorações:

i. «Baixa Densidade»: 10% para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 em 12 de setembro de 2018 (Territórios Baixa Densidade);

ii. «Prioridades de políticas setoriais»: 10% para PME, que desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos, da Página 11 de 19 economia circular ou da transição energética, bem como investimentos de inovação tecnológica, designadamente em automação, de empresas com maior intensidade do fator trabalho apresentando, por isso, um peso elevado das Despesas de Pessoal no total dos custos

iii. Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5% a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados (qualificação igual ou superior ao nível 6 de acordo com a Portaria n.º 782/2009, de 23 de julho), atribuída quando se verifique:

(N.º de postos de trabalho)

Micro Empresa : 5 ou +

Pequena Empresa: 10 ou +



Média Empresa 15 ou +

iv. Empreendedorismo»: 5% para projetos de empreendedorismo qualificado e criativo e 10% quando resultem de iniciativa feminina ou jovem.

Natureza e Limites de Apoio:

O apoio total obtido pela aplicação da taxa de financiamento sobre as despesas elegíveis será distribuído em duas componentes autónomas:

- a) 50% do valor total através de incentivo não reembolsável;
- b) 50% do valor total através de incentivo reembolsável.

O incentivo não reembolsável é atribuído a título não definitivo até à avaliação dos resultados do projeto, em função do grau de cumprimento das metas contratualmente fixadas, relativamente aos seguintes indicadores:

- ✓ Indicador I1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB): corresponde ao aumento do valor do VAB medido entre o ano pré -projeto e o ano cruzeiro =0,40;
- ✓ Indicador I2 - Criação de Emprego Qualificado (CEQ): corresponde ao aumento do número de trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a 6 registado entre o ano pré- projeto e o ano cruzeiro = 0,30;
- ✓ Indicador I3 - Volume de Negócios (VN): aumento do valor do VN medido entre o ano pré -projeto e o ano cruzeiro = 0,30.

Ano de cruzeiro — que corresponde ao segundo exercício económico completo após o ano de conclusão física e financeira do projeto, com exceção dos projetos do setor do turismo que corresponde ao terceiro exercício económico completo.

Prazo para Apresentação de Candidatura:

- Fase I – 05.02.2020a 20.04.2020 (19h)**

Notas Importantes:

AVISO 08/SI/2020 – INOVAÇÃO PRODUTIVA – TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE
AVISO 09/SI/2020 – EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO E CRIATIVO

O investimento não estar iniciado antes da submissão da candidatura.

No aviso de Concurso da Inovação Produtiva, demonstrar/ enquadrar:

- ✓ Inovação de Produto
- ✓ Inovação de Processo
- ✓ Inovação de Marketing (apena para PME)
- ✓ Inovação Organizacional (apenas pra PME)

Realização de um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento do projeto (capital social, incorporação de suprimentos e prestações suplementares de capital);

Possuem uma situação económico -financeira equilibrada quando:

- a) No caso de Não PME, apresentem um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,20;
- b) No caso de PME, apresentem um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15.



AVISO 13/SI/2020 – PROJETOS I&D EMPRESARIAL EM COPROMOÇÃO

Tipologias:

- ✓ Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “I&D Empresas”:
- ✓ Projetos de I&D promovidos por empresas, compreendendo atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes;
- ✓ Devem ser exclusivamente realizados na modalidade em copromoção, devendo os projetos ser liderados por uma empresa, envolvendo a colaboração efetiva entre entidades do sistema de I&I no desenvolvimento de atividades de I&D, nomeadamente a colaboração entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do sistema de I&I, ou promovidos por instituições sem finalidades lucrativas com atividades de I&D participadas por empresas e instituições científicas e tecnológicas no capital associativo.

Despesas Elegíveis:

- ✓ O projeto deve integrar um investimento elegível mínimo de €150.000, devendo esta condição ser verificada à data candidatura, decisão e encerramento, podendo em sede de encerramento ser aceite um valor inferior, desde que devidamente justificado e aceite pela AG/OI;
- ✓ A empresa líder, ou o conjunto das entidades empresariais, deve(m) assegurar pelo menos 20,00% do investimento elegível;
- ✓ No caso da entidade líder ser uma instituição sem finalidades lucrativas com atividades de I&D participadas por empresas e instituições científicas e tecnológicas no capital associativo, as empresas beneficiárias devem, em conjunto, representar pelo menos 20,00% do investimento elegível.

Despesas Elegíveis:

a) Custos diretos:

- i) Despesas com pessoal técnico do beneficiário dedicado a atividades de I&D, incluindo bolsеiros contratados pelo beneficiário com bolsa integralmente suportada por este;
- ii) Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas, a preços de mercado, e que se traduzam na sua efetiva endogeneização por parte do beneficiário;
- iii) Matérias-primas, materiais consumíveis e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;
- iv) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria, bem como os custos decorrentes da utilização de plataformas eletrónicas de inovação aberta e «crowdsourcing»;
- v) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, na medida em que for utilizado no projeto e durante a sua execução;
- vi) Aquisição de software específico para o projeto, na medida em que for utilizado no projeto, e durante a execução do mesmo;



- vii) Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projetos de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial junto do setor utilizador final ou de empresas alvo, incluindo a inscrição e aluguer de espaços no estrangeiro, excluindo despesas correntes e ou com fins de natureza comercial;
- viii) Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto e comprovadamente necessárias à sua realização, excluindo deslocações para contactos e outros fins de natureza comercial;
- ix) Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado segundo a NP 4457:2007, designadamente honorários de consultoria, formação e instrução do processo junto da entidade certificadora;
- x) Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;
- xi) Custos com a intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao limite de 5.000 euros por projeto;
- xii) Contribuições em espécie, em condições a definir;
 - b) Custos indiretos.

+CO3SO:

O + CO3SO Emprego é operacionalizado com opção pelas seguintes modalidades: a) + CO3SO Emprego Interior; b) + CO3SO Emprego Urbano; c) + CO3SO Emprego Empreendedorismo Social.

- financia a fundo perdido todos os encargos com os postos de trabalho criados (só criados após a submissão da candidatura) + majoração de 40% sobre os custos totais com os postos de trabalho que podem ser aplicados no investimento

- São passíveis de financiamento do + CO3SO Emprego a criação dos seguintes postos de trabalho:

- a) Criação do próprio emprego, desde que a tempo inteiro e remunerado;
- b) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há pelo menos seis meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.);
- c) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há pelo menos dois meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), caso se trate de pessoa com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
- d) Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos no IEFP, I.P., independentemente do tempo de inscrição, quando se trate de:
 - i. Beneficiário de prestação de desemprego;
 - ii. Beneficiário do rendimento social de inserção;
 - iii. Pessoa com deficiência e incapacidade;
 - iv. Pessoa que integre família monoparental;
 - v. Pessoa cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em união de facto se encontre igualmente em situação de desemprego, inscrito no IEFP, I. P.;
 - vi. Vítima de violência doméstica;
 - vii. Refugiado;
 - viii. Ex-recluso e aquele que cumpra ou tenha cumprido penas ou medidas judiciais não privativas e liberdade em condições de se inserir na vida ativa;
 - ix. Toxicodependente em processo de recuperação;
 - x. Pessoa que tenha prestado serviço efetivo em Regime de Contrato, Regime de Contrato Especial ou Regime de Voluntariado nas Forças Armadas e que se encontre nas condições previstas no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.
 - xi. Pessoa em situação de sem abrigo.
- e) Criação de postos de trabalho para destinatários com qualificação de nível 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações, inativos ou desempregados e residentes em territórios não classificados como de baixa densidade, estimulando a mobilidade geográfica de trabalhadores.
- f) Criação de postos de trabalho para pessoas que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem nem como trabalhadores independentes nos 6 meses anteriores à contratação.

São elegíveis os contratos de trabalho sem termo, desde que celebrados após a apresentação da candidatura.

- São elegíveis enquanto custos diretos com os postos de trabalho criados os encargos com remunerações acrescidas das respetivas despesas contributivas, num período de 36 meses, observando os limites previstos nas alíneas seguintes:

- a) Para os três primeiros postos de trabalho criados, até ao montante equivalente a 2,5 vezes o Indexante de Apoio Social (IAS) por cada mês de apoio;
- b) Entre o quarto e o sexto posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 2 vezes o IAS por posto de trabalho por cada mês de apoio;



c) A partir do sétimo posto de trabalho criado, até ao montante equivalente a 1,5 vezes o IAS por posto de trabalho por cada mês de apoio.

O apoio será de 3 anos desde a criação dos postos de trabalho.

Aguarda-se abertura de aviso de concurso (previsão: final de março/ princípio de abril).